

PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA CONSTITUIÇÃO DE RESERVA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA SATISFAÇÃO DE NECESSIDADES FUTURAS DE PROFISSIONAIS DA CARREIRA DE TÉCNICO SUPERIOR DAS ÁREAS DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA – ÁREA DE AUDIOLOGIA, PARA UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO LITORAL ALENTEJANO E.P.E.

Handwritten signature and initials: "A. Cristineira"

ATA Nº1

Aos três dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três, reuniu, na Biblioteca de ORL do CHULC – EPE, HDE, o júri do procedimento concursal em epígrafe para constituição de reserva de recrutamento e seleção para satisfação de necessidades futuras de profissionais da carreira de Técnico Superior das Áreas de Diagnóstico e Terapêutica – área de Audiologia em regime de Contrato Individual de Trabalho no âmbito do Código do Trabalho (Lei nº7/2009, de 12 de fevereiro).

Estando presentes todos os elementos do Júri:

Presidente: Dra. Luísa Maria Póvoa Varão – TSDT Especialista na área de Audiologia no Centro Hospitalar Lisboa Central, E.P.E.

1º Vogal Efetivo: Dra. Nicole Rodrigues da Costa Santos – TSDT na área de Audiologia no Centro Hospitalar Lisboa Central, E.P.E.

2º Vogal Efetivo: Dra. Maria Cristina Isasca Boavida Teixeira Gomes Leite - TSDT Especialista na área de Audiologia no Centro Hospitalar Lisboa Norte, E.P.E.

Esta primeira reunião teve como objetivo a análise da legislação relevante e a definição, em conformidade com o disposto na Portaria nº 154/2020 de 23 de junho (<https://data.dre.pt/eli/port/154/2020/06/23/9/dre/pt/html>), dos métodos e critérios de seleção a aplicar, tendo ficado decidido o seguinte:

O método de seleção a utilizar é o da avaliação curricular, conforme disposto no nº2 do artigo 6º da referida Portaria 154/2020. No artigo 7º relativo à Avaliação Curricular, a qual visa analisar a qualificação dos candidatos, ponderando os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. No seu ponto nº 2 são definidos os parâmetros e respetiva ponderação a que se deve atender a avaliação curricular,

com base nos quais o júri elaborou uma tabela que faz parte integrante desta Ata e se anexa (Anexo 1).

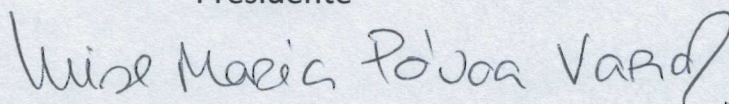
Na classificação final, resultante da aplicação dos métodos de seleção, conforme o artigo 10º da mesma Portaria – Valoração dos Métodos de Seleção, a avaliação curricular é expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo a classificação obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Na aplicação do método de avaliação curricular serão listados os candidatos de acordo com critérios de preferência e seleção, ponderando os elementos de maior relevância e inerentes para os postos de trabalho a ocupar....

Em caso de igualdade na classificação dos candidatos, serão aplicados os critérios de ordenação preferencial de acordo com o artigo 28º da Portaria nº 154/2020.

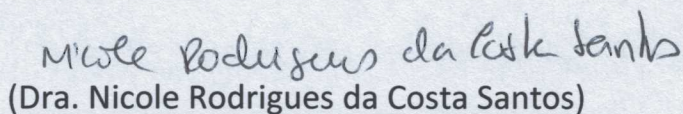
Por nada mais haver a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada a presente ata, que por merecer a concordância dos presentes foi assinada.

Presidente



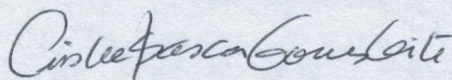
(Dra. Luísa Maria Póvoa Varão)

1º Vogal Efetivo



(Dra. Nicole Rodrigues da Costa Santos)

2º Vogal Efetivo



(Dra. Maria Cristina Isasca Boavida Teixeira Gomes Leite)

ANEXO I
TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Handwritten signatures and initials:
1. J.P.
2. Carlos Costa

Critérios de avaliação e seleção dos candidatos – Artigo 7º nº2 – Portaria nº.154/2020 de 23 de junho	Valoração e ponderação
a)Habilitação académica e profissional	Entre 10 e 12 valores, correspondendo 10 (dez) a quem tenha o curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional e, respetivamente, 11 (onze) e 12 (doze) valores para quem detenha mestrado ou doutoramento em área conexas com a formação de primeiro nível. - Serão consideradas na seriação as diferentes áreas científicas de mestrado e/ou doutoramento relacionadas com as preferências em concurso.
b)A classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional	Entre 0 e 3 valores, correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas. - Será considerada a nota mais alta do candidato, seja a do bacharelato seja a da licenciatura.
c) Tempo de exercício de funções na respetiva profissão	0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores.
d)Experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas	0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores. - Serão consideradas na seriação as diferentes áreas de experiência e atuação profissional relacionadas com cada uma das preferências do concurso.
e)Atividades de formação frequentadas	Desde que de duração igual ou superior a seis horas: i)0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação; ii)0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação; iii)0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação; iv)0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação; v)Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de caráter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores;

ANEXO I
TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

[Assinatura]
Cândido

	vi) 0,5 valores a quem detiver pós-graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexas com a formação de primeiro nível. -Serão consideradas na seriação as diferentes áreas científicas de pós-graduação relacionadas com cada uma das preferências em concurso.
f) Atividades docentes, de formação, ou de investigação relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem da ata nº.1 de respetivo procedimento, designadamente a participação em grupos de trabalho de natureza profissional	Até ao máximo de, no total, 1 valor. -Serão consideradas na seriação os seguintes fatores em relação com as preferências em concurso, nomeadamente: Experiência de trabalho em equipe pluridisciplinar com atuação nas áreas características de cada uma das preferências de referência a concurso – até ao máximo de 0,7. -Atividades docentes, de investigação ou de formação (outra(s) que não a de formação inicial ou pós-graduada) e participação em grupos de trabalho, nas áreas técnico-científicas características de cada uma das preferências de referência a concurso – até ao máximo de 0,3 (no caso de o candidato também ter experiência em equipa relevante para o posto de trabalho).